



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

EMENDA Nº - CMMMPV 1216/2024
(à MPV 1216/2024)

Acrescente-se art. 6º-1 ao Capítulo IV da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º-1. Fica instituída uma linha de crédito extraordinária destinada aos produtores rurais cujos empreendimentos estejam localizados em municípios que tenham decretado situação de emergência ou calamidade pública, visando possibilitar a retomada das atividades rurais e o fornecimento de capital de giro.

§ 1º O total de recursos disponíveis para esta linha será de R\$ 10 bilhões.

§ 2º Os recursos para esta linha de crédito serão garantidos pelo Tesouro Nacional e administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

§ 3º Os recursos desta linha de crédito deverão ser aplicados para a restauração da capacidade produtiva dos empreendimentos rurais, incluindo, mas não se limitando, a reforma ou aquisição de máquinas, liquidação de financiamentos do crédito rural, inclusive Cédulas de Produto Rural - CPR - e recuperação do solo.

§ 4º A linha de crédito será oferecida nas seguintes condições:

I – limite de até R\$ 25 milhões por produtor;

II – juros de 3% ao ano;

III – prazo total para pagamento do crédito de até 15 anos, incluído 36 meses de carência.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul enfrenta uma das maiores tragédias de sua história devido a eventos climáticos extremos. As intensas chuvas que atingiram o estado afetaram 449 dos 497 municípios, causando sérios prejuízos à produção agrícola e devastou a infraestrutura das propriedades rurais. Tratores, colheitadeiras e diversos outros implementos agrícolas foram destruídos pela força das águas. Além disso, a intensidade das chuvas foi tão grande que, em muitos locais, até mesmo a terra foi arrasada, comprometendo a capacidade de uso do solo para futuras plantações.

Este cenário dramático exige uma resposta imediata e eficaz para auxiliar na recuperação das áreas afetadas, garantindo a retomada das atividades agrícolas e a reconstrução das infraestruturas essenciais comprometidas. A proposta de uma linha de crédito extraordinária é uma medida essencial para apoiar os produtores rurais neste momento crítico, oferecendo-lhes os recursos necessários para superar os desafios impostos pela calamidade e restaurar a plena capacidade produtiva do estado.

A linha de crédito proposta servirá como um suporte vital para que os agricultores possam enfrentar as adversidades sem precedentes e se recuperarem dos danos extensivos. Com financiamento adequado, será possível reformar ou substituir maquinários e equipamentos perdidos e recuperar terras agrícolas que foram severamente afetadas.

Esta assistência financeira é crucial para manter a viabilidade econômica dos produtores rurais e para preservar a função social e econômica da agricultura no Rio Grande do Sul.

Conto com o apoio para aprovação.

Sala da comissão, 16 de maio de 2024.

**Senador Ireneu Orth
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6798343753>